

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**PROJETO DE LEI N.º 068/2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS PARA A ADESCO.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder para a ADESCO – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Crissiumal, inscrita no CNPJ sob n.º 91.996.082/0001-21, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 306, nesta cidade de Crissiumal, RS, por um prazo de 03 (três) anos, com possibilidade de prorrogação por iguais períodos, em caso de interesse das partes, dos seguintes equipamentos:

- 01 (uma) colheitadeira de forragem/ ensiladeira n.º de série n.º 0392/000692/22, marca Pinheiro modelo Max gol Premier correia total hidráulica.

- 01 (uma) carreta agrícola basculante n.º de série 464, modelo Mmest marca Metalfreitas ano 2022

- 01 (uma) Roçadeira agrícola para trator 1.80 X 1.80 Ipacol modelo RI 1800 ano 2022

**Parágrafo Único** – Os equipamentos descritos no art. 1º da presente lei deverão ser disponibilizados pela ADESCO aos produtores rurais vinculados à cadeia produtiva do leite no município de Crissiumal, nas condições que serão estabelecidas em Convênio a ser firmado.

**Art. 2.º** - O convênio a ser firmado entre o Município e a ADESCO deverá conter cláusulas que preservem o interesse público, bem como deverão ser elaborados REGULAMENTOS contendo a normatização do funcionamento da gestão e do uso dos bens referidos nos artigos 1º desta Lei, que deverão ser parte anexa aos convênios, que ainda, deverão conter cláusulas que liberem o município de toda e qualquer despesa de manutenção e de operacionalização dos bens cuja gestão é objeto de concessão desta lei.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

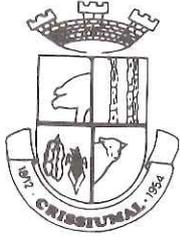
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**,  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 13 de abril de 2.023.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**

Prefeito Municipal

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 424 - FONE: (55) 3524-1200

E-mail: prefeitura@crissiumal-rs.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 068/2023**

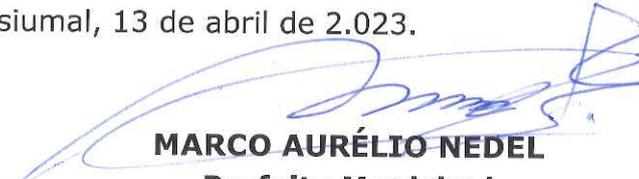
**Senhor Presidente,**

**Senhores(as) Vereadores(as):**

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, visa à autorização para que o Executivo Municipal possa realizar a Cessão de uso de uma colheitadeira de forragem /ensiladeira, um carretão agrícola basculante e uma roçadeira em posse do município, para a ADESCO – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Crissiumal, nos mesmos moldes da Lei Municipal nº 3.241/2014, que perdeu a sua validade, para que a Associação mesma possa gerenciar e disponibilizar esses equipamentos para o uso, especialmente pelos pequenos agricultores do nosso município, com o objetivo de fomentar e aumentar a produção leiteira com uma pastagem de melhor qualidade, e assim poder gerar mais renda aos nossos agricultores que necessitam de apoio para se manterem na atividade, a exemplo do que já vem ocorrendo com os diversos equipamentos que já estão cedidos pelo município a Associação.

Diante da sua importância, esperamos a aprovação unânime deste projeto de lei.

Crissiumal, 13 de abril de 2023.



**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**